



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 17

FLS. 105

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.246/2017.**

**Objeto:** Dispõe sobre afastamento de profissional do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo, de Professor de Educação Básica I, para exercer a função de especialista em educação, na área de supervisão, nos termos do inciso III, do artigo 3º, da Lei Complementar 27/2011, na Rede Municipal de Ensino, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos por Lei, e,

**CONSIDERANDO** que a profissional do quadro do magistério público municipal, ora designada para exercer as funções de especialista em educação, na área de supervisão, nos termos do inciso III, do artigo 3º, da Lei Complementar 27/2011, na Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino é portadora de Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Gestão e Supervisão, o que exige a Lei Federal 9394/96, para desenvolver as atividades educacionais na área de especialista;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar 27, de 29 de dezembro de 2011, permite o afastamento de profissional do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo para atuar na área correlata e inerente de atividades educacionais do município;

**CONSIDERANDO** que é de fundamental importância a presença do profissional capacitado, nas funções de especialista, na área de supervisão, com interação entre docentes no que tange ao desenvolvimento das atividades educacionais, na busca de soluções dos problemas de ensino e aprendizagem com suporte nas diretrizes curriculares nacionais e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, justificando-se o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o afastamento de Professor de Educação Básica I, de emprego de provimento efetivo, do quadro do magistério público municipal a Professora **Selma de Cássia Berger Martins da Silva**, portadora do RG nº. 17.520.584-X -SSP/SP e do CPF/MF nº. 129.299.168-26, para exercer a função de Especialista em Supervisão das Atividades Educacionais, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho a ser cumprida pela profissional do quadro do magistério público municipal afastado para exercer as funções de especialista em supervisão das atividades educacionais, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino é de 40 (quarenta) horas, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 27, de 29 de dezembro de 2011.



**LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º** 17

**FLS.** 106

**Art. 2º.** Para efeito de vencimento, o profissional do quadro do magistério público municipal afastado nos termos desta portaria, será de acordo com o seu enquadramento de PEB I de provimento efetivo, mais a diferença das horas de sua jornada de trabalho docente em relação a jornada de trabalho das funções de especialista em supervisão das atividades educacionais na educação básica da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º.** Compete ao profissional que desenvolve a função de especialista em supervisão das atividades educacionais, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, as seguintes atribuições:

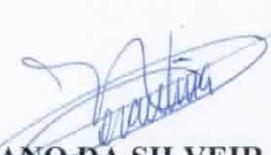
I – articulação geral das ações de supervisão pedagógica e didática, devendo subsidiar os docentes e o pessoal de suporte pedagógico no desenvolvimento das atividades educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino;

II – orientar os profissionais envolvidos na parte de supervisão pedagógica de cada unidade escolar, do Ensino Fundamental, em relação à qualidade de ensino no que tange a didática renovada, participando da integração e adaptação de recursos pedagógicos, possibilitando a aceleração para estudos dos profissionais do quadro do magistério público municipal, para a obtenção da melhora da qualidade de ensino.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

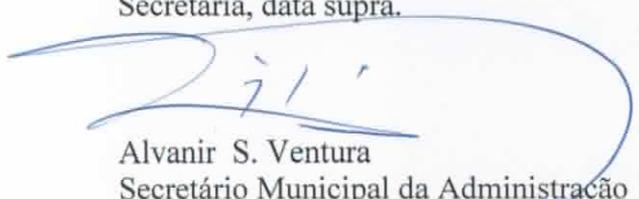
**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº. 2.844, de 19 de abril de 2012 e a Portaria Municipal nº. 3.038, de 04 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Tanabi.  
Em 1º de fevereiro de 2017.



**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**  
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.



**Alvanir S. Ventura**  
Secretário Municipal da Administração